



Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE POMBOS - CMDCA E A GERAÇÃO FUTURO.

Pelo presente instrumento particular de Termo de Fomento, o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE POMBOS - CMDCA**, com sede na Travessa Francisco Inácio da Paz, 30, Centro, Pombos - Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.186.117/0001-86, doravante simplesmente denominada **CMDCA**, representado neste ato através de sua Presidente **JAIR RUBENS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 016789000084 MT/PE, CPF: 081.710.814-95, criado nos moldes da Lei Municipal nº 808/2011, e, de outro lado, a **GERAÇÃO FUTURO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.672.204/0001-18, localizado na Quadra C, Loteamento São José, Pombos/PE CEP: 55630-000, doravante simplesmente denominada **GERAÇÃO FUTURO**, representado neste ato através da sua Diretora Geral **MARIA SUELY DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 6.667.246 SDS/PE, CPF: 053.957.584-45, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Termo de Fomento regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Lei Federal nº 8.069/90 e pelo Edital de Chamamento Interno CMDCA nº 001/2024 e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE POMBOS - CMDCA** autorizado a conceder no corrente exercício o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por meio do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombos**, a **GERAÇÃO FUTURO**, instituição de atendimento à criança e ao adolescente, devidamente registrada no **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE POMBOS - CMDCA**, para implementação dos



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Serviços de Atendimento à criança e ao adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Único – Os recursos pactuados no Chamamento Interno de nº 001/2024 deve ser transferido posterior à assinatura do Termo de Fomento 100% para conta da **Geração Futuro, Projeto Cidade Sustentável: arte-educação e meio ambiente, Banco do Brasil, agência 2473-2, conta corrente 19820-x.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Os repasses dos recursos financeiros de que trata o artigo anterior serão efetuados provenientes de saldo e rendimentos do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombos**, oriundos de recursos advindos por meio de captação de Imposto de Renda, das Instituições não Governamentais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos repassados a **Geração Futuro** deverão ser utilizados para execução do projeto denominado **“PROJETO CIDADE SUSTENTÁVEL: EDUCAÇÃO PARA O MEIO AMBIENTE”**, previamente aprovado pelo CMDCA, conforme ata da assembleia realizada exclusivamente para este fim, realizada no dia 26 de junho de 2024, às 10h, na sede do CMDCA, que tem como objetivos:

Objetivo geral: Desenvolver um processo permanente de acompanhamento e formação dos Agentes de Desenvolvimento Ambiental formados e em formação, através de atividades ambientais, culturais e sociais, na perspectiva de uma cidade sustentável.

Objetivos específicos:

1. Envolver crianças, adolescentes e demais estudantes oriundos do ensino público, comunidade, professores, funcionários da escola e comunidade para colaborarem com o processo de sustentabilidade ambiental, garantindo assim uma melhor qualidade de vida.
2. Realizar atividades lúdicas de forma participativa envolvendo adolescentes da rede pública de educação, professores e a comunidade.



Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente

Parágrafo Único – A utilização dos recursos repassados terá o escopo de garantir os direitos fundamentais da Criança e do Adolescente conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90.

CLÁUSULA QUARTA – A GERAÇÃO FUTURO obriga-se a:

- I – Utilizar, exclusivamente os recursos recebidos, previstos no plano de trabalho do **“PROJETO CIDADE SUSTENTÁVEL: EDUCAÇÃO PARA O MEIO AMBIENTE”**, apresentado pela GERAÇÃO FUTURO e aprovado pelo **CMDCA**;
- II – Manter os recursos recebidos em conta corrente específica, em instituição bancária pública, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- III – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão utilizados exclusivamente na execução do Programa;
- IV – Encaminhar a prestação de contas até o dia 28 do mês de fevereiro de 2025 da utilização dos recursos, sendo que a data limite para utilização do recurso integral alusivo a este termo será de acordo com o prazo de execução do projeto, podendo, caso justificado, ser prorrogado por igual período, devendo ser apresentada a prestação de contas final com o fim de sua vigência;
- V – A GERAÇÃO FUTURO deverá seguir os critérios estabelecidos neste Termo de Fomento, Carta-convite e no projeto/plano de trabalho aprovado para utilização dos recursos, sob pena de devolução total ou parcial do recurso ao **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombos**.

CLÁUSULA QUINTA – O processo de prestação de contas deverá ser desenvolvido obedecendo a sequência cronológica de datas dos documentos, devendo conter:

- I – Ofício de encaminhamento da prestação de contas, endereçado ao **CMDCA**;
- II – Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fonte de recurso e por categoria ou finalidades de gastos, aplicadas no objeto deste Termo;
- III – Notas fiscais emitidas em nome da GERAÇÃO FUTURO, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

legitimidade, devendo constar no corpo destas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e justificativas de despesas;

IV – Cópia das transferências eletrônicas realizadas, com as devidas identificações;

CLÁUSULA SEXTA – Serão vedadas as despesas relacionadas abaixo:

I – Aplicação dos recursos com finalidade diversa da estabelecida neste termo ou no projeto, ainda que em caráter de emergência, exceto as alterações aprovadas pelo **CMDCA**, após solicitação prévia da GERAÇÃO FUTURO;

II – Pagamento de multas, juros ou atualizações monetárias, decorrentes de culpa de agente da GERAÇÃO FUTURO ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais em virtude de pagamentos efetuados com atraso;

III – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter diretamente vinculada com o projeto e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizarem promoção pessoal de autoridade ou de servidores públicos;

IV – Transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos, não declaradas de utilidade pública;

V – Despesas provenientes de liquidações trabalhistas e judiciais (multas rescisórias, férias vencidas, aviso prévio e qualquer benefício advindo dessas indenizações);

VI – Obras e instalações, salvo quando o programa ou projeto for específico para utilização de tais despesas, ou constar no orçamento do projeto aprovado pelo **CMDCA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes deverão observar as condições gerais a seguir estabelecidas:

I – A avença presente reger-se-á pelas disposições contidas neste instrumento, expressão da livre vontade das partes, e pela legislação brasileira em vigor.

II – As partes concordam que dedicarão seus maiores esforços para a concretização e manutenção do presente Termo, mesmo caso alguma das cláusulas deste Termo ou de qualquer outro instrumento celebrado entre as partes sejam, de qualquer forma e por qualquer motivo, consideradas nulas de pleno direito, desde que não anulado o objeto do presente termo.



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

III – Os avisos, comunicações e/ou notificações exigidos e/ou permitidos por este contrato serão efetuados por carta protocolada ou pelas vias cartorária ou judicial, ou, ainda, por e-mail institucional em que seja possível comprovar o efetivo recebimento pela parte destinatária, e deverão ser endereçados às partes nos endereços constantes do preâmbulo.

IV – O plano de trabalho aprovado pelo CMDCA poderá sofrer alteração em comum acordo, considerando outros fenômenos que influenciarem o objetivo do projeto.

V – As partes, na melhor forma de direito, reconhecem que, exceto se expressamente previsto neste Termo: (i) o não exercício, a concessão de prazo, a tolerância, ou o atraso em exercer qualquer direito que lhes seja assegurado, por este e/ou pela lei, não constituirá novação ou renúncia desses direitos, nem prejudicará o seu eventual exercício; (ii) o exercício singular ou parcial desses direitos não impedirá o posterior exercício do restante desses direitos, ou o exercício de qualquer outro direito; (iii) a renúncia de qualquer desses direitos não será válida, a menos que seja concedida por escrito; e (iv) a renúncia de um direito deverá ser interpretada restritivamente, e não será considerada como extensiva a outro conferido neste termo.

VI – Após a assinatura do presente Termo prevalecerão suas estipulações substituindo quaisquer tratativas, escritas ou orais, anteriormente mantidas entre as **PARTES**, quanto ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - Este Termo vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses, tendo como termo inicial o dia agosto de 2024 e termo final o dia fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA NONA - Este termo de fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei n. 13.019/2014 e suas alterações, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.



**Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente**

§ 1º A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Fomento deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§2º Constitui-se motivo para rescisão deste termo, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto neste Termo;
- c) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Contas parciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Pombos - PE, para dirimir dúvidas oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, os representantes legais das partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Pombos, 26 de julho de 2024.

JAIRO RUBENS DE LIMA

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE POMBOS/PE – CMDCA**



Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente

[Handwritten signature]

GERAÇÃO FUTURO

REPRESENTANTE LEGAL

[Handwritten signature]

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA

PREFEITO

[Handwritten signature]

MARIA APARECIDA COSMO DE SANTANA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ordenador de Despesas:

[Handwritten signature]

Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de

POMBOS/PE

Testemunhas:

1. *[Handwritten signature]*

Nome:

RG: 8.843.802

2. *[Handwritten signature]*

Nome:

RG: 8.629.917